



*A Trombeta escutai dos Luzitanos,
E se rouca tocar... tremei Tyrannos!*

O TROMBETEIRO.

A TROMBETA LUZITANA.

A Prata e a Custodia.

Huma Portaria inserida no Diario do Governo N.º 9, do Ministro da Justiça para o Corregedor de Elvas, nos veio afoquear huma antiga idéa, que desde algum tempo occupava nossa cabeça. Ordena aquella Portaria, que o mencionado Corregedor proceda a hum vigoroso exame nos livros de escripturação, de receita e despeza, do Convento das Freiras de Santa Clara da dita Cidade, para se saber se dellas consta a existencia do producto de *quatro arrobas de prata*, e de huma *rica Custodia*, que as mesmas Freiras havião ha pouco vendido,

Devemos advertir primeiro, que nós nem somos freiratico, nem fradista; mas somos hum fanatico, e hum sectario da razão, e da justiça; e por isso não podemos passar em silencio qualquer objecto que ataque huma, ou a outra. Nada ha mais injusto, nada mais despotico, do que arrebatat a hum individuo, ou Corporação aquelles bens, ou effeitos que sempre forão seus, por taes julgados, e na maior boa fé possuidos. As Freiras de Elvas, vendo que se trata de reduzir os Conventos, e julgar-se os seus bens, (já o estão) como Nacionaes, e temendo além disso que as mandem passear, depois de já não terem que comer, antes que a sua prata, e a sua Custodia, (e tanto sua,

como esta penna com que estamos escrevendo, he nossa) viessem de romaria até á caza da moeda, tratarão de as reduzir a moeda corrente; ao que tinhão tanto júz como outro qualquer a vender o seu capote. Sabe-se isto, e dardeja-se logo huma Portaria para o Corregedor fazer, e acontecer! Na verdade, este direito de propriedade sempre he bem elástico! O direito da propriedade, he um direito sagrado que cada hum tem ao que he seu: diz a Constituição; porém ella não diz: á excepção dos Frades, ou Freiras. Logo se a Lei he igual para todos, e se todos tem direito ao que he seu, qual he a justiça, ou razão com que se despojam estas duas Corporações até dos proprios moveis que possuem??! Deos de Sabedoria! até quando deicharás caminhar o homem pela tenebrosa vereda da injustiça! Nós estamos persuadido de que este procedimento tem por principal objecto fazer odear a Causa da Liberdade!!

Não he necessario demonstrar-mos aqui o direito, e boa fé com que as ordens Monachaes possuem os seus bens; por que além de isso ser commum a todos, acha-se de fresco esclarecido por penas muito habeis, com quem a nossa nunca poderá competir; porém, não podemos passar em claro a manifesta contradicção em que nos achamos com os principios estabelecidos, que já profes-

100
samos, e que tanta honra fazem á humanidade. Debalde se diga que estas medidas são urgentes, para reforçar nossas abatidas finanças. Nunca poderemos tolerar semelhante doutrina, por que he toda opposta aos mais altos principios de justiça; e que a ser admittida, refluiria em toda a sociedade em geral; e o thezouro Publico seria então o directo senhor de todos os nossos bens, quando os governantes assim o quizessem decretar. E será por este theor, que se pretende fazer huma insensivel reforma?! Diz hum Sabio, que huma boa reforma he mais difficil de fazer, do que crear hum imperio; nós assim o cremos tambem, e avançamos mais, que não he o homem quem deve reformar, mas sim a morte: áquelle compete decretar; a esta executar.

A reforma dos Regulares poderia ser feita de hum modo tão insensivel para os reformados, que longe de os prejudicar, elles ficarião assás satisfeitos, e bem dirião a mão reformadora. Ella deveria consistir, (além da expressa e absoluta prohibição de novos ingressos, que já se acha estabelecida) em deixar desfructar aos vivos o que os mortos lhes deixarão. Esta reforma seria tão suave, que os reformados cahirião na sepultura sem della se haverem apercebido, nem queixado. A causa da Liberdade, então sem tropeços, e sem inimigos, caminharía magestosa ao seu fim, e de certo com mais rapidez. Então o velho pay diria com lagrimas de gosto a seus filhos, já proximo do sepulcro: "Vós depressa vereis e gozareis o complemento da grande obra que no meu tempo se principiou; mais felices do que eu, por que mais feliz será a vossa Patria, vós abençoareis a memoria daquelles, que por huma suave, e rasoavel gradação, a elevárão á sua prosperidade" Quando se trata de abulir hum governo, para se lhe substituir outro mais conforme ou ao genio, ou ás precisões dos povos, a maior parte dos homens sensatos estremecem pelas consequencias que estas mudanças trazem sempre consigo, o não cessão de dizer: "Só os vindouros gosarão os seus fructos, e nós os seus males" Porém, a mudança que nós fizemos he a excepção de todas essas regras, por que ella não fez derramar ainda huma gota de sangue portuguez; e se os principios de justiça e equidade não forem esquecidos por aquelles

que devem guiar a não publica, estamos certos de que ainda que não saboreemos as suas doçuras, não passaremos tambem pelas calamidades fataes, por que os Povos livres hão passado, para legarem a seus descendentes o precioso thezouro da Liberdade.

~~~~~  
*Vozes no deserto.*

Foi a Trombeta quem primeiro annunciou aos Portuguezes a infracção de hum Artigo Constitucional, na pessoa do Deputado Substituto, Manoel Gonçalves de Miranda, nomeado Ministro da Guerra. Bem pensou o Trombeteiro que não tocasse no deserto; e que as actuaes Cortes, zelosas da fiel observancia de nosso novo *Paladium*, tomarião dessa infracção hum promptissimo conhecimento; e não fomos nós só, forão todos aquelles que na verdade são amigos da observancia da Lei fundamental. Porém estas, por huma causa incomprehensivel, não só o não tem tomado, mas até foi chamado = *á ordem* = hum de seus membros que o exigia! Quando negocios de muito menor importancia hão atrahido a attenção do Congresso, he com effeito pasmoso que este a não haja atrahido! Se o Congresso se persuade que a nomeação he legal, que dúbida poderá ter em a confirmar? Então ficarião desvanecidos nossos escrupulos, e o Artigo da Constituição aclarado, para não poder entrar mais em dúbida qualquer despacho de semelhante natureza. Porém, o seu silencio parece dar-nos a entender que teme ventilar a questão, para áquelle Deputado Substituto continuar a exercer as funcções de Ministro de Estado! Nós estamos certos de que se em lugar de Miranda se houvesse nomeado Ministro a algum Substituto que nós conhecemos, já ha muito tempo que essa nomeação haveria sido julgada por illegal, e de nenhum effeito. Porém, como he o ser Manoel Gonçalves, imponha-se silencio á Lei, e deixe-se clamar a Nação contra esse abuso!! Parece que a Justiça desapareceu da face da terra! Se isto vai neste andar, adeus Constituição! Não precizão as Potencias Alliadas conjurar-se contra ella, porque depressa a verão acabar sem páo nem pedra. Nós não somos por principio algum inimigo do Sr. Miranda; mas não podemos deixar de pugnar contra huma

infracção, que ainda mais escandalosa se faz, por ser logo no principio de nossas novas instituições, que exigem de nós todos, para se consolidarem, da mais escrupulosa observancia. Fique embora Ministro o Sr. Miranda; mas fique-o sendo legalmente, e poupão-se aos dissabores de huma arguição que tem todo o character de justa.

### O Comico na Scena do Mundo.

Este despacho de Fernando Jozé de Queiroz, comediante (1) do safado theatro dos Condes, he huma das muito visiveis injustiças, e desacertos que o Ministerio tem praticado! Pois não se achou ninguem capaz de ser Official-Maior da Regencia Brazilica, senão hum comico? Oh! vergonha das vergonhas. Aonde está essa determinação das Cortes Constituintes, que mandava ao Governo que preferisse sempre para os empregos aquelles que tivessem serviços a seu favor, ou que houvessem ficado desempregados das repartições que ficarão extinctas? Que serviços fez jámais aquelle ex comico? Donde foi elle desempregado? Do theatro? Os empresarios que o remunerem. Quando Lisboa está por ahi cheia de tantos infelizes, a quem se tirou o pão com que se alimentavão; de tantos Officiaes reformados, ou dimittidos, que consumirão a sua mocidade e saude no serviço da Patria, he quando se lança mão de hum comico para exercer um emprego, que além de honroso, he lucrativo!! *Fugite, partes adverse!* Aqui anda cousa má! Aqui anda mão de mestre, que quer fazer odiar o systema com armas indirectas, mas muito poderosas!!

Ha quem assevere que este despacho foi concedido áquelle comico em remuneração de haver, quando servio de carcereiro desta cadêa da Corte, seduzido hum rapaz de dezaseis annos, aprendiz de imprensa, e que foi prezo por *aquella conspiração* que nós sabemos todos, para que nas perguntas respondesse o que elle lhe ensinou, debaixo da promessa de o soltar logo. Que este factio he verdadeiro podemos nós certificar ao Público, por-

(1) E muito máo comediante; porque os seus defeitos de arte erão de tal natureza, para quem tem alguns conhecimentos della, que nos commo- via a rir, quando mais se interessava em nos fazer chorar! E as suas composições, e traducção!!

que se acha judicialmente attestado por indagações a que se procedeo, e pelos guardas desta mesma cadêa. Por isso pouca dúvida temos em accreditar que estes fossem os seus serviços! E mesmo porque vemos que todos os que co-operarão para essa farçada, ou invento de conspiração, se achão já recompensados, á excepção do Ministro Sampaio! Em fim, deixemos ir o que vai, porque em quanto houver homens, tanto n'hum como n'outro systema ha de haver injustiças de todo o lote!

### BRAZIL.

Pelo Paquete 13 de Maio recebemos varios Jornaes do Rio de Janeiro, dos quaes principiamos a dar varios extractos, que julgamos como mais importantes, e transcrevemos por suas primeiras datas.

*Rio de Janeiro 14 de Outubro 1822 Estado Politico de Portugal.*

Muito sentimos observar que o systema Constitucional de Portugal longe de fazer progressos, tenha encontrado obstaculos consideraveis; os quaes não podemos deixar de attribuir á infelicidade de se apossarem dos lugares mais insufficientes do Governo, pessoas que disso se hão mostrado incapazes.

Nem nos admiramos, nem mesmo reprovamos, que haja hum partido influente combinado no Ministerio, e nas Cortes: isso succede em todos os paizes, e talvez sem essa combinação de pessoas influentes não fosse possivel levar adiante os negocios; mas o que he para lamentar he, que essa combinação de pessoas, influentes seja composta de individuos incapazes, e que por consequencia não empreguem senão gente de sua laia, e que por consequencia na falta de merecimento real uzem das cabalas, e das intrigas, attendão ás historias dos mexeriqueiros, e em fim recorram a todo e qualquer arteficio, que substitua sua falta de preponderancia intrinseca.

Já dissemos em nosso N.º passado, o que havia a respeito dos poderes extraordinarios, que se derão ao Ministro da Justiça em Lisboa, para poder extirpar quem quizesse. Mencionamos tambem a conspiração que se tinha descoberto em Lisboa, e ella nos pareceu tão

insignificante para a bulha que com isto fez o Governo, que então conjecturamos não ser a tal conspiração, senão mera invenção, pelo menos pretexto para o Ministro pedir reforma de termo de poderes arbitrarios, que as Cortes lhe tinham concedido.

Eis verificada a nessa profecia. Verá o Leitor o officio do Ministro da Justiça ás Cortes, pedindo a prorogação dos poderes que se lhe havião concedido por hum mez, e allegando para isto a descuberta da tal conspiração, do que entretanto não produz, nem allega a menor prova, senão a impressão de proclamações sediciozas, crime que hum simples homem podia commetter, sem que para isso houvesse nem o menor resquicio de conspiração.

O Ministro começa sua carta allegando as informações da Policia, quando, pelo que publicámos em nosso N.º passado se vê, que o Intendente da Policia, informando sobre o motim contra os Gallegos em Lisboa, positivamente nega o que assevera o Ministro da Justiça, e diz que o motim senão póde attribuir a plano combinado, do que não ha apparencia, nem a Policia tem disso informações.

O Ministro neste officio que escreve ás Cortes trabalha para justificar os motivos, que teve para mandar degradar arbitrariamente varias pessoas, em virtude do poder despótico, que as Cortes lhe concederão, e essa justificação se fazia de algum modo necessaria, quando pedia a continuação do mesmo poder arbitrario.

Na falta de melhores provas, diz que algumas das pessoas exteminadas se juntavão em lugares públicos a fallar do Governo, e meditar planos de subverter o systema. Daqui nos parece que se póde bem deduzir o objecto do Ministro; e he aterrar o Público, por ter medo que se critiquem as medidas do Ministerio, por outros termos he querer tornar a introduzir o systema das = rôlhas na boca = que uzava o passado despotismo. = (*Continuar-se-ha.*)

*Idem* 19. SS. MM. II. passearão pelas principaes ruas da Cidade em as noites de 15 e 16, em carrinho descoberto, sem mais guarda que a de inumeravel povo, que a cada momento lhes embargava o passo, por se apinhoar em torno delles! Os vivas, e movimentos de len-

ços, erão sem interrupção: SS. MM. II., não só agradecião tanto o applauzo com repetidas inclinações de cabeça, mas até S. M. o Imperador hia quasi sempre descoberto!! Eis o homem singular! Eis o Pedro 1.º sem 2.º! Eis hum puro Democrata! Eis o idolo das adorações politicas dos Portuguezes do Brazil, modelo dos Principes, amado dos seus subditos, seus amigos!! Eis finalmente o Imperador do Brazil!!

*Idem, Copia da participação feita ao Ministro da Guerra.*

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Os abaixo assignados, Procuradores Deputados pela Comarca da Villa de S. Pedro do Cantagalho, em cumprimento a ordens especiaes, e para demonstração do leal patriotismo daquella Camara e Povo, rogão a V. Excellencia queira levar á presença de S. A. R. o seguinte:

1.º Que á primeira vaga noticia do perigo da Patria, julgou aquella Camara do seu dever annuncia-lo aos seus Conciudadãos, os quaes tomando como individual a cauza geral, começarão logo a se alistarem sem distincção de idades, estados, nem graduações.

2.º Que os Colonos Suissos, entre aquelle Povo dissimindos, fazem sua a nossa causa.

3.º Que suppoem poderem contar com duas companhias, huma de cavalleria, e outra de pedestres ou infantaria: e presumem poder sabir igual numero do districto de Nova Friburgo.

4.º Que para este fim precisão que S. A. R. lhes mande tres Instructores, attendendo ás grandes distancias e á sua lavoura, para os industriarem, no que muito recommendão a escolha de homens prudentes, e bem firmes nos principies Constitucionaes.

5.º Que os já alistados rogárão áquella Camara que pedisse a S. A. R. as seguintes graças: 1.ª de nomearem de entre si os seus officiaes; 2.ª que passado o perigo seja reputado nullo aquelle corpo, voltando todos com os seus officiaes á lavoura no seu actual estudo, conservando o paiz livre de recrutas e milicias: 3.ª que encontrando-se entre elles algum desertor, S. A. se digne perdoar-lhe. Rio de Janeiro 3 de Outubro de 1822. O Padre Antonio João de Lessa. José Joaquim Soares.